



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: ALIENAÇÃO DE MATERIAIS DECORRENTES DA RECUPERAÇÃO DA VIA PERMANENTE E DA REDE AÉREA DOS RAMAIS DOIS IRMÃOS-SILVESTRE E LARGO DO GUIMARÃES-LARGO DAS NEVES DO SISTEMA DE BONDES DE SANTA TERESA, conforme DEFINIÇÃO abaixo.

1.1 – Considerou-se como dispensada a elaboração de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**, tendo em vista que a viabilidade técnica e econômica da alienação objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA - TR** já foi atestada pela Comissão de Vistoria de Baixa de Vida Útil de Bens Patrimoniais da CENTRAL no seu Relatório de Vistoria e Baixa (SEI 93729038), aprovado pelo Conselho de Administração da CENTRAL, conforme Ata de sua 251ª Reunião (SEI 94212208), com revisão constante no indexador SEI nº 95553802.

1.2 – O **MAPA DE RISCOS** referente ao **OBJETO** encontra-se sob o SEI-RJ nº 95670725.

2 – OBJETIVOS/JUSTIFICATIVAS:

2.1 – A **ALIENAÇÃO** tem por **OBJETIVO** dar a destinação mais adequada aos materiais provenientes da desmontagem da via permanente do Sistema de Bondes de Santa Teresa, em conformidade com o CONTRATO Nº 054/CENTRAL/2023, sediado no [Processo SEI-100006/001175/2023](https://sei.rj.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=rel_bloco_protocolo_listar&acao_retorno=rel_bloco_protocolo...).

2.1.1 - Conforme avaliação da Comissão de Vistoria de Baixa de Vida Útil de Bens Patrimoniais da CENTRAL, contida no Relatório de Vistoria e Baixa de Bens (SEI 93729038) e na sua revisão constante no indexador SEI nº 95553802, estima-se a arrecadação de R\$ 353.030,40 (trezentos e cinquenta e três mil trinta reais e quarenta centavos), com a **ALIENAÇÃO** dos materiais descritos no item 3 "**DEFINIÇÃO DO OBJETO**".

2.1.2 – Por outro lado, os materiais, inúteis para seu uso original, poderão ser utilizados não só com a reciclagem em si, refundição e reindustrialização, como também reutilizados como matéria prima para outras atividades que não as que a CENTRAL tem a seu cargo.

2.2 – A **ALIENAÇÃO** tem por **JUSTIFICATIVA** a necessidade de se desfazer dos materiais de que trata este **TR**, observando-se a Legislação que rege a matéria, de forma a desocupar os locais onde se encontram armazenados, sem que a CENTRAL venha a ter custos com tal armazenagem, tendo em vista que foram considerados bens inservíveis e irrecuperáveis, conforme Relatório de Vistoria e Baixa de Bens (SEI 93729038) e sua revisão constante no indexador SEI nº 95553802.

2.2.1 – Por outro lado, a receita decorrente da **ALIENAÇÃO** será revertida na Manutenção e Operação do próprio Sistema de Bondes de Santa Teresa, possibilitando a ampliação da prestação do serviço à população do Rio de Janeiro.

2.2.2 - Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de sucatas ferrosas, a ser conduzido pela Administração Pública, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei 13.303/2016 e demais dispositivos de regência.

2.2.3 - Assim, compete à Administração Pública desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

2.2.4 - Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população.

2.2.5 - Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

2.2.6 - Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo angariar recursos, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

2.2.8 - Tem **VIABILIDADE** a **ALIENAÇÃO** objeto deste **TR**, tanto tecnicamente, pelos motivos já expostos, como juridicamente, visto que prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CENTRAL - RILC CENTRAL, bem como na Legislação Estadual que reve a matéria, Decreto Estadual nº 49289, de 16 de outubro de 2024.

2.2.9 – Tem **RAZOABILIDADE** a **ALIENAÇÃO** objeto deste **TR**, tendo em vista que os materiais não têm qualquer utilidade para a CENTRAL, precisam ter destino adequado antes do final do contrato de recuperação do sistema de bondes de Santa Teresa para que a CENTRAL não passe a ter custos com o seu armazenamento e guarda, e, ainda, considerando os benefícios advindos da utilização dos recursos auferidos pela venda.

2.2.10 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

2.2.10.1 – O desfazimento dos bens proporcionará sua reciclagem e reutilização.

2.3 – Devido a sua natureza, o **PARCELAMENTO DO OBJETO** é tecnicamente viável e pode trazer vantajosidade econômica ao atrair empresas interessadas em menores quantidades o que aumentaria a competitividade do certame. Assim, o objeto foi parcelado em 03 (três) lotes, conforme discriminado no item 3 "**DEFINIÇÃO DO OBJETO**".

2.4 – Não será aceita a participação de interessados sob **CONSÓRCIO**, face à simplicidade o **OBJETO**.

2.5 – Tendo em vista a sua natureza, entendemos que não cabe:

2.5.1 - **SUBCONTRATAÇÃO** do **OBJETO**;

2.5.2 - **CESSÃO CONTRATUAL** do **OBJETO**;

2.5.3 - Indicação de **MARCA e/ou MODELO** para o **OBJETO** além dos modelos constantes da descrição dos próprios materiais.

2.5.4 – Exigência de AMOSTRAS, EXAME DE CONFORMIDADE e PROVA DE CONCEITO para o OBJETO;

2.5.5 – Previsão de PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO, constituído por MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA;

2.5.6 - Previsão de PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO, constituído por ORIUNDOS ou EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL;

2.5.7 – Definição quanto à exclusividade estipuladas pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 e na forma do Decreto Estadual nº 42.063/2009;

2.6 – O VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL para o OBJETO é de R\$ 353.030,40 (trezentos e cinquenta e três mil trinta reais e quarenta centavos), com a ALIENAÇÃO dos materiais descritos no item "DEFINIÇÃO DO OBJETO".

2.7 – Tendo em vista que o OBJETO é comum, na forma definida no RILC CENTRAL:

2.7.1 – A ALIENAÇÃO ocorrerá mediante Procedimento de Licitação nos moldes dos Art. 51 a 62 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, sob a forma Presencial, doravante LICITAÇÃO PRESENCIAL.

2.7.2 – O CRITÉRIO DE JULGAMENTO a ser adotado deverá ser o de MAIOR OFERTA DE PREÇO.

2.7.3 – Deverá ser adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO que é o que consideramos como o que poderá trazer mais benefícios para a CENTRAL, tendo em vista a possibilidade de apresentação de lances sucessivamente maiores para os lotes.

3 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1 – São os seguintes os materiais que compõem o OBJETO:

Lote	Descrição	Quantidade Estimada	
		Metros	Toneladas
1	Trilhos modelo TR37 (aço carbono)	7.432,00	204,01
	TOTAL GLOBAL	7.432,00	204,01

Lote	Descrição	Quantidade Estimada	
		Metros	Toneladas
2	Trilhos modelo 57R1 (aço carbono)	3.472,00	151,90
	TOTAL GLOBAL	3.472,00	151,90

Lote	Descrição	Quantidade Estimada	
		Metros	Toneladas
3	Trilhos modelo 57R1 (aço carbono)	6.808,00	297,85
	TOTAL GLOBAL	6.808,00	297,85

3.1.1 – Os materiais estarão disponíveis conforme **Cronograma** abaixo:

Lote	Estimativa de Disponibilização	Metros	Toneladas
1	Março/2025	7.432,00	204,01
2	Março/2025	3.472,00	151,90
3	Setembro/2025	6.808,00	297,85
	TOTAL	17.712,00	653,76

3.2 - A **DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS** objeto deste **TR** são as constantes do Documento **SEI-RJ** nº 95842878.

3.2.1 - Os materiais objeto desta **ALIENAÇÃO** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3.2.2 - Não cabe à **CENTRAL** qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos materiais ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após a **ALIENAÇÃO**, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.3 – DA VISTORIA DOS MATERIAIS

3.3.1 – Os materiais estarão disponíveis para vistoria pelos Interessados na Rua Paula Mattos, 184, Santa Teresa, RJ, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, sem a necessidade de agendamento.

3.3.2 – Durante a visitaç o n o   permitida a presen a de menores de 18 anos, ainda que acompanhados de respons aveis.

3.3.3 – Visando resguardar a seguran a dos visitantes, os mesmos dever o estar adequadamente trajados, com cal a comprida, sapato fechado e camiseta.

3.3.3.1 – Proibido o acesso de visitantes trajados com sapato aberto, chinelo, shorts ou camiseta regata.

3.4 – DA RETIRADA DOS MATERIAIS

3.4.1 – O **PRAZO** para retirada dos materiais arrematados ser  de 90 (noventa) dias para os materiais do Lote 1 e do Lote 2, contados da data do seu Arremate. Para os materiais do Lote 3, a prazo ser  de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de disponibilidade, conforme estimativa constante no Cronograma do item 3.1.1 deste TR.

3.4.2 – Todas as despesas de carregamento, movimentaç o, transporte, retirada dos lotes e os impostos e tributos, se devidos, ser o de inteira responsabilidade do Arrematante, que dever  executar esses servi os por seus pr prios meios, ou de terceiros por ele contratados, n o sendo permitida a utiliza o de equipamento ou m o-de-obra dos Empregados e Contratados a servi o da **CENTRAL**.

3.4.3 – A retirada dos materiais será agendada com a CENTRAL através do e-mail: direo@central.rj.gov.br.

3.4.3.1 – O agendamento será feito mediante a apresentação do comprovante de pagamento da segunda parte do valor do arremate.

3.4.4 – A retirada se fará dentro do horário compreendido entre 9h e 16h, em dias úteis, ou em outro horário expressamente informado pela CENTRAL .

3.4.5 – Para atividades que exijam o uso de Equipamentos de Proteção Individual específicos devem ser observadas as determinações legais pertinentes.

3.4.6 – A forma de manuseio, transporte, tratamento e armazenamento dos materiais adquiridos, bem como quaisquer licenças junto aos órgãos ambientais serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

3.4.7 – É de exclusiva responsabilidade do Arrematante o recolhimento por completo dos materiais adquiridos, não deixando resquícios ou remanescentes, e garantindo a organização e limpeza do local após sua retirada.

3.4.8 – Caso venha a ocorrer avaria mecânica e/ou elétrica nos veículos rodoviários utilizados para o carregamento dos materiais adquiridos, o Arrematante deverá providenciar sua remoção, no mesmo dia e dentro do horário estipulado para a retirada dos materiais.

3.4.8.1 – Não será permitido o pernoite de veículos ou de pessoal nos locais onde estejam armazenados os materiais adquiridos, salvo mediante expressa autorização da CENTRAL .

4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE:

4.1 - As exigências referentes à **HABILITAÇÃO** dos Interessados em participar da **LICITAÇÃO PRESENCIAL** são as abaixo relacionadas:

4.1.1 – Documento de Identificação da Licitante, Pessoa Física ou Jurídica, e, no caso da última, também do seu Representante Legal;

4.1.1.1 – Os documentos apresentados serão digitalizados para serem juntados ao Processo que sedia esta **ALIENAÇÃO**, no SEI-RJ.

4.1.2 - Declaração do Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao Objeto desta **LICITAÇÃO PRESENCIAL**.

5 - FORMA DE SELEÇÃO e CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.1 – A Proposta Inicial de Preços deverá ser elaborada com base nos elementos constantes do **Anexo PROPOSTA DE PREÇOS** ao final deste **TR**.

5.2 – Nos Preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, carga, transporte, descarga, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais constantes do **OBJETO**.

5.3 – O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela CENTRAL.

5.4 - Em caso de empate entre duas ou mais Propostas Iniciais de Preços, deverá ser utilizado o Sorteio como **CRITÉRIO DE DESEMPATE**, para definir a ordem de apresentação de Lances de Maior Valor.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 – Deverá ser exigida **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (CAUÇÃO)** de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor global arrematado, imediatamente após a declaração de Arrematante pela Comissão de Licitações da CENTRAL .

6.1.1 – Recebida a **CAUÇÃO**, esta não poderá ser devolvida em hipótese alguma.

6.1.1.1 - Caso o Arrematante não concretize a aquisição dos materiais, seja por não complementar o valor global do arremate, por não retirar os materiais nos prazos estipulados ou por qualquer outro motivo que não tenha sido causado pela CENTRAL , a **CAUÇÃO** será incorporada ao Patrimônio da CENTRAL .

6.2 – As **OBRIGAÇÕES DA CENTRAL** serão as pormenorizadas no **EDITAL** com base no estipulado pelo RILC CENTRAL , observadas as especificidades do **OBJETO**, conforme a seguir:

6.2.1 – Disponibilizar vistoria aos materiais objeto deste **TR**, bem como ao local onde se encontram armazenados;

6.2.2 – Emitir os recibos correspondentes aos valores recebidos;

6.2.3 – Disponibilizar acesso para a retirada dos materiais por parte do Arrematante;

6.3 – As **OBRIGAÇÕES DA ARREMATANTE** serão as pormenorizadas no **EDITAL** com base no estipulado pelo RILC CENTRAL, observadas as especificidades do **OBJETO**, conforme a seguir:

6.3.1 – Manter a validade da Proposta de Preços na forma definida neste **TR**;

6.3.2 – Efetuar os pagamentos na forma e prazo estipulados neste **TR**;

6.3.3 – Retirar os a materiais adquiridos, nas condições e prazos estipulados neste **TR**;

6.3.4 – Solucionar problemas que venham a surgir, relacionados à retirada dos materiais;

6.3.5 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas dos seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços;

6.3.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo empregatício com a CENTRAL ;

6.3.7 - Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CENTRAL, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.3.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, quaisquer danos, defeitos ou incorreções resultantes da retirada dos materiais

adquiridos.

6.3.9 - Indenizar todo e qualquer dano, prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CENTRAL ou a terceiros;

6.4 – A **GESTÃO** e a **FISCALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO** ficará a cargo da Comissão de Fiscalização da Recuperação do Trecho dos Bondes de Santa Teresa, designada através da Portaria CENTRAL SEI-RJ n.º 594 de 17/11/2023, com base no estipulado pelo RILC CENTRAL.

6.5 – O **PAGAMENTO** dos materiais adquiridos deverá ser feito em até duas etapas, conforme a seguir:

I - a primeira, no Ato do Arremate, a título de **CAUÇÃO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global arrematado; e

II - a segunda, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data agendada para a retirada do material adquirido.

6.5.1 – Os Pagamentos serão realizados através de através de GRE (Guia de Recolhimento do Estado do Rio de Janeiro).

6.5.2 – O atraso no pagamento do crédito do lote arrematado no prazo estipulado no inciso II acima, acarretará o acréscimo de multa de 1,5% (hum vírgula cinco por cento), por dia de atraso.

6.5.3 – A não realização do crédito do valor do lote arrematado no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data do Arremate, importará na desistência da aquisição dos materiais correspondentes, perdendo o Arrematante, em favor da CENTRAL, quaisquer valores adiantados.

6.5.4 - A desistência do Arrematante o obrigará a honrar o pagamento do valor dado em adiantamento, comprometendo-se a não cancelar o pagamento efetuado, sob pena de vir a responder civil e criminalmente por tal prática.

6.5.5 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os materiais adquiridos, antes de sua retirada do local onde se encontram.

7 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1 - A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará o Arrematante às penalidades previstas nos arts. 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8 – Os **RECURSOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO** serão destinados à manutenção e operação do próprio Sistema de Bondes de Santa Teresa.

9 – São os seguintes os **Anexos** deste **TR**:

- **Modelo-base de PROPOSTA DE PREÇOS**

Elaborado por:

Integrante	Área / Setor	Matrícula
Ivoneide da Silva Verissimo	GERVIP	99000672
Jorge Chaves Junior	SUPVIP	99000765
Danillo Cunha Paula	SUPAT	99000858

Aprovado por:

Integrante	Área / Setor	Matrícula
Ary Arruda Filho	DIREO	99000799

Anexo modelo-base de PROPOSTA DE PREÇOS

O Licitante ____, CPF/CNPJ ____, por intermédio de seu Representante Legal abaixo qualificado e assinado, PROPÕE ADQUIRIR os materiais referentes à **LICITAÇÃO PRESENCIAL CENTRAL** nº ____/____ conforme abaixo proposto:

Lote	Especificação dos Materiais	Quantidade		Proposta – R\$ -
		Metros	Toneladas	
1	Trilhos modelo TR37 (aço carbono)	7.432,00	204,01	

Lote	Especificação dos Materiais	Quantidade		Proposta – R\$ -
		Metros	Toneladas	
2	Trilhos modelo 57R1 (aço carbono)	3.472,00	151,90	

Lote	Especificação dos Materiais	Quantidade		Proposta – R\$ -
		Metros	Toneladas	
3	Trilhos modelo 57R1 (aço carbono)	6.808,00	297,85	



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Chaves Junior, Superintendente**, em 19/03/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danillo Cunha Paula, Gerente**, em 19/03/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ary Arruda Filho, Diretor**, em 19/03/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivoneide da Silva Verissimo, Gerente**, em 20/03/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95671525** e o código CRC **1254027B**.

Referência: Processo nº SEI-100006/000277/2025

SEI nº 95671525

Av. Nossa Senhora de Copacabana , 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: